

**PROJETO DE LEI 01-0605/2005 do Vereador Russomanno (PP)**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de triagem auditiva em crianças recém-nascidas no município e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:**

**Art. 1º - Fica obrigatória a triagem auditiva em crianças recém-nascidas no município.**

**Art. 2º - A finalidade da presente Lei é evitar que crianças portadoras de deficiências auditivas sejam atendidas tardiamente dificultando o tratamento.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, Às Comissões competentes."**